

PROCESSO Nº 952.110

NATUREZA: EDITAL DE LICITAÇÃO

JURISDICIONADO: PREFEITURA DE IPATINGA

APENSOS: DENÚNCIA Nº 876.982 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2012); DENÚNCIA Nº 879.741 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2012); DENÚNCIA Nº 880.180 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2012); REPRESENTAÇÃO Nº 879.743 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2012); EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 898.406 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013); EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 924.123 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014); DENÚNCIA 924.230 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014); DENÚNCIA Nº 944.588 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014); E REPRESENTAÇÃO Nº 942.089 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014).

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

Cuidam os autos do edital do Pregão Presencial nº 047/2015, cujo objeto é a “contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, registrados no ativo imobilizado das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia, de que trata o art. 218 da resolução da ANEEL nº 414/2010, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.”

Como medida de instrução processual, determino a intimação, por *e-mail* e *fac-símile*, dos Srs. Cecília Ferramenta e Samuel José Gomes, respectivamente, Prefeita e Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Ipatinga, para que, no prazo de **setenta e duas horas**, encaminhem ao Tribunal cópia da documentação relativa às fases interna e externa do certame, nela incluídas a planilha de custo estimada pela Administração, com indicação do nome, CPF e CREA do profissional, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica da referida planilha, registrada no CREA/MG, conforme solicitado pela Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Perícia, no relatório de fls. 89 a 99. Na oportunidade, os responsáveis deverão encaminhar, também, cópia do instrumento contratual oriundo do procedimento licitatório em exame.

O ofício de intimação conter advertência de que o não cumprimento da determinação, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Perícia, para reexame e manifestação.

Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, 14/12/2015.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR